PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

RESPOSTA A MEMORANDO 104/2026

Assunto: análise e adequações técnicas – Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Ampliação da ETA de Marliéria

1-ART
A ART. nº MG20232291245 contempla, elaboração de projetos, elaboração de orçamento e fiscalização, porém a data de início dos serviços 14/08/2023 com término em 30/08/2024.
Foi emitido ART complementar de prazo, com termino em **30/12/2027**, em anexo a este documento segue o Rascunho da mesma assinado.

2. Regime de desoneração e composição do BDI
O orçamento foi elaborado com as referências de preços com desoneração, foi corrigido a informação na declaração de referências de preços, e informado no cabeçalho, da planilha orçamentária.
Sobre a inclusão do CPRB no cálculo do BDI, e a alíquota de 2,7%, foi o percentual adotado para 2026, para orçamento com desoneração.

3. Qualificação técnica – quantitativos mínimos
Foi corrigido a justificativa de acervo técnico, incluindo a exigência **para comprovação técnica operacional, a licitante deve apresentar CAO, com as CATs contendo as quantidades mínimas descritas em cada item exigido para acervo, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, também foi corrigido no ETP e PROJETO BASICO.**

4. Correção do Projeto Básico

Revisar o subitem 7.2.3 do Projeto Básico, corrigindo a referência equivocada à capacidade técnico-profissional quando o dispositivo trata da capacidade técnico-operacional.
Não identifiquei o equívoco, uma vez que está sendo exigido na justificativa de acervo, que para a comprovação da capacidade técnica operacional a licitante deve apresentar a **CAO** contendo as **CATs** cujo na(s) planilha(s) deve estar constando as quantidades mínimas exigidas.

5. Justificativa Técnica de Não Parcelamento

Adequar a expressão “medições unitárias”, de modo que a justificativa fique coerente com o regime de execução por empreitada por preço global.

Foi corrigido a justificativa conforme o solicitado.

6. Itens a cargo do Município
Foi solicitado ao químico responsável pelo tratamento de água do município, o Sr. Vitor Hugo, para me informar todos os itens da lista que são insumos de consumo regular, para eu separar os itens que precisam de cotação para o município adquirir, sendo que nem um dos itens a cargo do município interfere na execução da obra**.**

A Mangueira PEBD (micro tubo) será passada por dentro de um tubo de proteção com diâmetro de 40mm, instalado pela empresa executante;

Elementos filtrantes;
Os elementos filtrantes são produtos que serão utilizados após a construção dos filtros.

Sistema de dosagem;
O sistema de dosagem será avaliado se haverá necessidade de substituição de alguns itens, pois o objetivo é a utilização dos mesmos existentes.

Reservatório de fibra de 50.000 litros.

Os reservatórios de fibra só serão instalados após a construção das bases pela empresa executora, e esta instalação não interfere na construção das redes, assim que o processo licitatório da ETA for concluído, será feito cotação para adquirir os tanques, que deverão ser instalados nas bases pelo fornecedor. Não podem ser entregues ates da conclusão das bases, devido a utilização do mesmo equipamento de descarregamento ser o responsável pela instalação, por economia de mobilização de equipamento e falta de espaço para estocagem dos tanques.

Luiz José de Freitas
Eng. Civil CREA mg177128/D

LUIZ JOSE DE FREITAS:34506853687

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DE FREITAS:34506853687
Dados: 2026.11.24 10:46:50 -03'00'